

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 28 de setembro de 2020 às 08h16
Seleção de Notícias

O Globo | BR

Direitos Autorais

Merval Pereira 3
MERVAL PEREIRA

G1 - Globo | BR

25 de setembro de 2020 | Direitos Autorais

Receita destrói 7 mil equipamentos piratas de TV por assinatura em MS 5

Yahoo! Notícias Brasil | BR

25 de setembro de 2020 | Direitos Autorais

"Enola Holmes": como um processo polêmico pode estragar a alegria da Netflix 6
CAPA

Agência Câmara | BR

25 de setembro de 2020 | Marco regulatório | INPI

Projeto define regras para patente de produtos contra coronavírus 7

Agência Estado - Broadcast | BR

25 de setembro de 2020 | Pirataria

O ilegal no legal: comércio formal responde por quase a totalidade dos cigarros ilegais à venda no Brasil, 87,4% 9

MidiaNews | MT

25 de setembro de 2020 | Direitos Autorais

RedeTV é condenada a pagar R\$ 1 milhão a funkeiro 10

Merval Pereira

MERVAL PEREIRA



MERVAL PEREIRA

Fux consequencialista

A decisão do ministro Luiz Fux de tirar do plenário virtual e levar para o presencial (por videoconferência) o julgamento sobre a possibilidade de a Petrobras vender subsidiárias sem consulta ao Congresso, quando já havia três votos contrários, mostra a preocupação do novo presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) com as consequências econômicas das decisões jurídicas.

Uma votação do STF proibindo a Petrobras de criar subsidiárias para fins de venda de ativos pode matar a empresa, segundo disse o secretário especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, Diogo Mac Cord em entrevista ao "Valor Econômico". "Acaba o desinvestimento. Você amarró as mãos dela. Você matou a empresa."

O ministro Fux temeu que o plenário virtual julgasse sem a atenção que o tema merece. Recentemente, o placar foi favorável ao desinvestimento, e no caso a votação parecia contraditar o veredito anterior. Essa preocupação do ministro Fux não é nova. Uma tese de mestrado do juiz federal Guilherme Maines Caon, tendo como orientador Luciano Benetti Timm, professor de Análise Econômica do Direito na Fundação Getúlio Vargas, demonstra que ele é o divisor de águas para uso de análise econômica do direito no STF.

Guilherme Maines Caon comprova com dados que Fux promove uma mudança de orientação no STF, agora favorável à consideração dos impactos econômicos e das consequências práticas das decisões judiciais. A Análise Econômica do Direito é a disciplina que utiliza conceitos e técnicas da Economia para a formulação de normas jurídicas, ou para a aplicação do Direito e mensuração das consequências das leis ou das decisões judiciais.

Exemplos são o voto no caso do Uber, a favor da livre-iniciativa, também votos favoráveis à terceirização e à reforma trabalhista. Segundo o estudo, o ponto de inflexão foi o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) 5.062, em 2016, relatada pelo ministro Fux, em que se fez a utilização detalhada e com rigor técnico de diversos institutos da Análise Econômica do Direito.

Prevaleceu seu entendimento de Ministro promove que objetivo da lei sobre **direitos** autorais que era contestada pelo Ecad foi dar transparência, eficiência e modernização à gestão dos **direitos** autorais, reorganizando racionalmente o Ecad e as associações que o compõem.

Ele lembrou que, segundo conclusões da CPI do Ecad, a falta de transparência era um problema histórico relatado pelos titulares dos **direitos** autorais. Segundo Fux, a liberdade de iniciativa, propriedade privada e liberdade de associação não são, por si, incompatíveis com a presença de regulação estatal.

A partir deste julgamento, o Supremo Tribunal Federal passou a aplicar, segundo a tese, de modo ostensivo e tecnicamente aprimorado, o instrumental da Análise Econômica do Direito em diversas decisões, especialmente devido à edição da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro em 2018, que estabeleceu o dever de o magistrado levar em consideração as consequências práticas da decisão judicial.

Continuação: Merval Pereira

A tese avaliou a evolução da aplicação da Análise Econômica do Direito pelo Supremo Tribunal Federal, constatando que houve um incremento qualitativo e quantitativo na aplicação da AED pelo STF a partir de 2015.

Foram identificados 39 acórdãos em que foi utilizado o raciocínio econômico pelo STF como fundamento para as decisões, no período de 1991 a 2019. No primeiro período, que vai até 2014, foram utilizados raciocínios econômicos em diversos julgados sem que houvesse um embasamento ostensivo e metodologicamente consciente do instrumental da Análise Econômica do Direito ou mesmo da Ciência Econômica.

A partir de 2015, os indicadores quantitativos levaram à conclusão de que houve um aumento, tanto do grau de densidade da fundamentação, como do grau de influência do raciocínio econômico, bem como do número de citações de autores do Law and Economics. A análise qualitativa permitiu identificar um maior aprimoramento técnico na fundamentação dos acórdãos sob o aspecto do raciocínio econômico ou de Direito e Economia.

Ministro promove mudança de orientação no STF, agora favorável à consideração dos impactos econômicos e das consequências

Receita destrói 7 mil equipamentos piratas de TV por assinatura em MS

Receita federal destrói aparelhos de TV pirata

A Receita Federal destruiu cerca de 7 mil equipamentos piratas de TV por assinatura na manhã desta sexta-feira (25), em Ponta Porã, em Mato Grosso do Sul, região de fronteira com o Paraguai.

Segundo o órgão, os aparelhos que desbloqueiam ilegalmente sinais de televisão a cabo, foram apreendidos na fronteira com o país vizinho.

De acordo com a receita, a destruição começou por volta das dez da manhã e deve levar o dia inteiro. Os equipamentos não são homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANT).

1 de 1#13;Receita destrói 7 mil equipamentos pi-

ratas de TV a cabo, em Ponta Porã (MS). - Foto: Receita Federal/Divulgação

Receita destrói 7 mil equipamentos piratas de TV a cabo, em Ponta Porã (MS). - Foto: Receita Federal/Divulgação

Ainda de acordo com a ANT, os equipamentos podem ainda facilitar o roubo de dados pessoais dos usuários, porque ficam conectados à **internet**, sem proteção.

Conforme a agência, além da violação dos **direitos** autorais, aparelhos piratas como esses dão um prejuízo anual de 9 bilhões e meio de reais para a indústria audiovisual do país, segundo a Associação Brasileira de TV por assinatura.

"Enola Holmes": como um processo polêmico pode estragar a alegria da Netflix

CAPA

"Enola Holmes", hoje o filme mais visto da Netflix, já está causando problemas judiciais para o serviço de streaming. Narrando a história da irmã de Sherlock Holmes, a obra gerou um processo da família de Sir Arthur Conan Doyle, criador do icônico personagem britânico.

Para início de conversa, é importante que se diga que Enola, personagem vivida por Millie Bobby Brown, jamais apareceu em um livro de Conan Doyle, morto em 1930. Ela foi criada somente em 2006, como criação de Nancy Springer, uma escritora norte-americana.

Imaginando como seria uma irmã de Holmes, Springer lançou uma fanfic que logo se tornaria livro, "O caso do marquês desaparecido", que inspirou o filme da Netflix. Ao todo, a escritora lançou seis livros sobre Enola Holmes.

No filme, Sherlock é vivido por Henry Cavill. A família de Conan Doyle não gostou de ver o personagem retratado e está processando a Netflix, alegando violação nos **direitos** autorais, a produtora

Legendary Pictures e a própria Nancy Springer.

A família Conan Doyle lembra que o escritor perdeu irmão e filho na primeira Guerra Mundial. Após 1918, influenciado pelas perdas, ele modificou Sherlock Holmes para que se tornasse um personagem menos metódico e mais sensível.

Baseando-se neste contexto, eles alegam que os romances de Springer copiam a ideia do detetive humanizado, visto nos livros de Sherlock Holmes publicados entre 1923 e 1927, cujos direitos pertencem aos herdeiros de Doyle.

"Holmes ficou mais caloroso. Conseguiu estabelecer uma amizade. Podia expressar emoções. Ele começou a respeitar as mulheres", diz a família. A questão promete render muitos episódios na Justiça, já que parte da obra de Sherlock Holmes é de domínio público no Reino Unido.

Siga o Yahoo Vida e Estilo no , , e >**Siga** o Yahoo Vida e Estilo no , , e

Projeto define regras para patente de produtos contra coronavírus



Lucas Gonzalez: é preciso evitar a demora na análise dos pedidos de patente

O Projeto de Lei 3556/20 regulamenta o **registro** de patentes de inovações relacionadas ao combate ao novo coronavírus, como medicamentos e vacinas. Entre outros pontos, a proposta fixa prazos para análise no Instituto Nacional da **Propriedade Industrial (INPI)** e permite o aproveitamento de **patentes** estrangeiras.

O texto é do deputado Lucas Gonzalez (Novo-MG) e altera a Lei de Patentes e a lei das medidas para enfrentar a pandemia (13.979/20).

Gonzalez afirma que o projeto, em análise na Câmara dos Deputados, busca resolver um gargalo do processo de reconhecimento de patentes no Brasil, que é a demora na análise dos pedidos feitos por empresas ou pesquisadores. Na China, segundo o parlamentar, o processo não ultrapassa 24 meses. "Já em território nacional, o prazo de espera é de quase 10 anos", diz o deputado.

Para ele, a pandemia de Covid-19 torna essa situação insustentável. "Há, portanto, necessidade urgente de adaptarmos a legislação para salvaguardar o direito de cientistas e empreendedores que têm se dedicado a encontrar soluções para o coronavírus", afirma.

Novos prazos

Para isso, o projeto prevê prazos fixos para análises no **INPI**. As principais regras são:

- o exame preliminar do pedido de patente será realizado em até 20 dias, prazo que também será concedido ao depositante (o que requer a patente) para que realize eventuais retificações. Hoje não há prazo;

- em caso de descumprimento do prazo de 20 dias, o depositante terá direito a desconto de 10% sobre o pagamento da retribuição, taxa cobrada pelo **INPI**, e o responsável pelo atraso será responsabilizado;

- o exame técnico do pedido de patente deverá ser requerido pelo depositante em até 60 dias após o depósito no **INPI**. O prazo atual é de até 36 meses;

- o sigilo de 18 meses do pedido de patente, previsto na lei, será mantido apenas em caso de expressa anuência do depositante;

- a resposta do depositante a parecer desfavorável do **INPI** ao pedido de patente deverá ser analisada em até 90 dias.

Patente no exterior

O projeto de Gonzalez determina ainda que patente concedida a organização internacional ou a país que mantenha acordo com o Brasil será reconhecida sem a necessidade de tramitação de pedido no **INPI**.

Para isso, o depositante deverá informar ao órgão sobre a existência de pedido em outra localidade e o in-

Continuação: Projeto define regras para patente de produtos contra coronavírus

teresse em validar o registro no Brasil.

O deputado afirma que o aproveitamento de patente estrangeira contorna o problema da falta de pessoal no **INPI**. "A delonga na concessão da patente é resultado também do número reduzido de pessoas que realizam a análise. Aumentar o contingente, neste momento, é inviável. Assim, como solução, nossa proposta é aproveitar as avaliações feitas no exterior", diz o parlamentar.

sobre a tramitação de projetos de lei

O ilegal no legal: comércio formal responde por quase a totalidade dos cigarros ilegais à venda no Brasil, 87,4%

O ilegal no legal: comércio formal responde por quase a totalidade dos cigarros ilegais à venda no Brasil, 87,4%. Levantamento do Ibope mostra que não são os camelôs e marreteiros os grandes responsáveis pela maioria das vendas do cigarro do crime. O produto é comercializado com maior força nos bares, mercearias, mini mercados e padarias.

PR Newswire

SÃO PAULO, 25 de setembro de 2020

SÃO PAULO, 25 de setembro de 2020 /PRNewswire/ -- Não é na barraquinha na rua e no comércio informal que se concentra a vasta maioria dos cigarros ilegais à venda no Brasil, segundo levantamento do Ibope. Encontrar o produto contrabandeado é ainda mais fácil do que parece: 87,4% dos cigarros do crime foram comprados no comércio legal em 2019? como bares, mercearias, mercadinhos, bancas de jornal e padarias. Enquanto isso, o comércio informal, como camelôs e marreteiros, responde por 8,6% das vendas do produto.

A enorme quantidade de cigarros do crime em circulação chama a atenção. Segundo o Ibope, são cerca de 63,4 bilhões de cigarros ilegais inundando as cidades brasileiras. Dos 87,4% à venda no comércio formal, 47% são comprados em bares, 14% nas mercearias, 12,5% nos mini mercado, 5% em padarias e 3% em bancas de jornais. O maior incentivo destes comerciantes é a diferença de preço entre os produtos legais e ilegais: enquanto a carteira de cigarros legais

é comercializada ao preço médio de R\$ 7,51, o cigarro contrabandeado é vendido, em média, por R\$ 3,44.

Segundo Edson Vismona, presidente do Fórum Nacional Contra a **Pirataria** e a Ilegalidade (FNCP), equalizar os valores entre o cigarro do crime - que já responde por 57% do mercado brasileiro - e o produto legal é o primeiro passo no combate ao crescimento do mercado ilegal comandado pelo crime organizado.

"Neste mercado cujo preço mínimo ao consumidor estabelecido por lei é de R\$ 5,00, é impossível à indústria legal competir com o cigarro do crime. O efeito prático é a migração do consumidor para a ilegalidade. O país perde, a sociedade sofre com o avanço da criminalidade e o crime organizado se fortalece", afirma Vismona.

Com a perda de competitividade do produto legal, apenas no ano passado, a sonegação de impostos proveniente do mercado ilegal de cigarros foi de R\$ 12,2 bilhões, superando a arrecadação pelo mercado legítimo, que foi R\$ 11,8 bilhões. Segundo a consultoria Oxford Economics, o mercado ilegal também fez com que a indústria legal deixasse de gerar cerca de 27 mil empregos diretos e indiretos.

FONTE FNCP (Fórum Nacional Contra a **Pirataria** e a Ilegalidade)

Broadcast Imagem

RedeTV é condenada a pagar R\$ 1 milhão a funkeiro



O artigo 24 especifica "o direito de reivindicar a autoria da obra a qualquer tempo; o de ter o seu nome indicado ou anunciado na utilização da obra; o de assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações; o de modificar a obra e o de retirá-la de circulação".

Dexter foi exibido na RedeTV! entre 2010 e 2012. A canção teria sido executada em um trecho do sexto episódio da quinta temporada da trama. A ação foi aberta por MC Amilcka em 2013, mas a decisão só foi publicada no início deste mês.

A RedeTV! foi condenada a pagar R\$ 1 milhão por danos materiais ao funkeiro Amilcar Rosa Filho, mais conhecido como MC Amilcka, por ter tocado sua música Som de Preto na trilha sonora da série Dexter sem autorização prévia do cantor.

Segundo informações do site Notícias da TV, a 3ª Vara Cível da Comarca de Niterói (RJ) decidiu que a emissora ainda deve pagar mais de R\$ 250 mil de danos morais ao músico.

Ambos os valores devem ser corrigidos monetariamente e acrescido dos juros de 1% ao mês, ao contar da data da sentença. A RedeTV! ainda precisará arcar com os custos do processo e honorários dos advogados, que representam 10% sobre o valor da condenação.

"Restou constatada a inclusão da música 'Som de Preto' do autor no seriado Dexter, de propriedade da Discovery Inc., e exibido pelas suas afiliadas sem a devida autorização legal", informa um trecho da decisão.

Ainda segundo o site, a condenação foi baseada na Lei 9.610/98, que regula os **direitos** autorais e entende a denominação dos mesmos ao autor.

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais

3, 5, 6, 10

Marco regulatório | INPI

7

Patentes

7

Propriedade Industrial

7

Pirataria

9